



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

DECRETO MUNICIPAL Nº 1872 / 2018, de 28 de maio de 2018.

“Dispõe sobre medidas administrativas em virtude da paralisação nacional dos caminhoneiros, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sarapuí, Sr. Wellington Machado de Moraes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sarapuí; e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada pelos princípios constitucionais elencados no art. 37, caput, da CF, em especial o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, que a falta de combustíveis ocasionada pela paralisação legítima dos caminhoneiros pode afetar os serviços essenciais e imediatos da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da paralisação nacional dos caminhoneiros, fato este que vem causando a falta de combustíveis em todo país, e diversas outras consequências, foram tomadas as seguintes medidas administrativas, a serem tomadas a partir do dia 29 de maio de 2018, por tempo indeterminado:

I - Fica suspenso por tempo indeterminado o transporte escolar na área rural e urbana, inclusive o transporte dos Universitários e dos estudantes da APAE;

II – Suspendem-se as aulas na rede pública municipal e conseqüentemente o funcionamento das escolas e creches, período este que será repostado oportunamente; decretando-se por consequência ponto facultativo aos servidores das escolas e creches municipais locais;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

III – Suspende-se o atendimento no Ambulatório Médico, mantendo-se os atendimentos emergenciais no Posto de Atendimento local;

IV – Ficam suspensas as atividades dos maquinários da Diretoria de Obras e Garagem, com exceção da limpeza pública;

V – Nas demais diretorias municipais o expediente ocorrerá normalmente, ficando autorizado somente o uso de veículos municipais para a realização de serviços essenciais.

Art. 2º Estão sendo tomadas medidas para que as ambulâncias e SAMU que atendem a saúde municipal continuam circulando nos casos graves e emergenciais.

Art. 3º A decisão foi tomada após análise de todas as Diretorias e do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Sarapuí, 28 de maio de 2018.

Sr. WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

DAIANE LETÍCIA PEÇANHA

Diretora de Administração e Recursos Humanos